

## ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

## ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

## ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=f6788653749737c7e799d520da45a702b4ff9633>

## ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Praça Presidente Médice, nº 503 – Centro, Passagem Franca/MA

CEP: 65.680-000

Telefone: (98) 98849-0640

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Site: <https://www.passagemfranca.ma.gov.br/portal/index.php>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00

## ❖ RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Passagem Franca – MA

## SUMÁRIO

LEI Nº 449 DE 02 DE MAIO 2023 .....	3
LEI Nº 452 DE 26 DE JUNHO 2023 .....	3
LEI Nº 460 DE 26 DE FEVEREIRO 2024 .....	3
LEI Nº 461 DE 26 DE FEVEREIRO 2024 .....	4
ERRATAS: .....	4

*(clique para ir ao item selecionado)*

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

## LEI Nº 449 DE 02 DE MAIO 2023

“Denomina Logradouro Público como Rua Santo Expedito, a atual rua sem nome no Bairro Faveira, na cidade de Passagem Franca – MA e da outras providências.”

O prefeito Marlon Sabá de Torres do Município de Passagem Franca/MA, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Santo Expedito” a atual Rua “sem nome” localizada no Bairro Faveira que liga o Bairro Faveira a Parede do Açude.

Art. 2º A Prefeitura Municipal deverá afixar placa denominativa para a perfeita identificação do referido logradouro público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de maio de 2023.

**MARLON SABA DE TORRES**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 452 DE 26 DE JUNHO 2023

“Denomina Logradouro Público como Rua Beliza Murada Almeida, a atual rua popularmente conhecida como “Beco do Militão”, na cidade de Passagem Franca – MA. e da outras providências.”

O prefeito Marlon Sabá de Torres do Município de Passagem Franca/MA, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Beliza Murada Almeida” a atual Rua popularmente conhecida como “Beco do Militão” que liga a Rua do Sol a Rodoviária.

Art. 2º A Prefeitura Municipal deverá afixar placa denominativa para a perfeita identificação do referido logradouro público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

**MARLON SABA DE TORRES**  
Prefeito Municipal

## LEI Nº 460 DE 26 DE FEVEREIRO 2024

**“Dispõe sobre a proibição da propagação de som automotivo e/ou qualquer outro tipo de som nas proximidades dos Cemitérios Públicos Municipais de Passagem Franca – MA durante a realização de sepultamentos e durante o Dia de Finados.” e dá outras providências.**

O prefeito Marlon Sabá de Torres do Município de Passagem Franca/MA, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido a propagação de som automotivo e/ou qualquer outro tipo de som que produza ruídos, nas proximidades dos Cemitérios Públicos Municipais de Passagem Franca – MA, durante a realização de sepultamentos e durante todo o dia 02 (dois) de novembro de cada ano, Dia de Finados.

Paragrafo único. Excepciona-se a proibição prevista no caput, quando os familiares da pessoa a ser sepultada autoriza expressamente a utilização de algum instrumento de som para realizar alguma homenagem ao ente falecido durante o sepultamento.

Art. 2º A autoridade policial ao constatar alguma pessoa infringindo as proibições impostas nesta Lei, primeiramente, deverá alertar a pessoa da referida proibição e pedi-la que desligue o aparelho de som, todavia, caso a pessoa insista em infringir a proibição imposta por esta Lei, é que a autoridade policial deverá aplicar, alternativamente, respeitando a ordem das penalidades previstas nos incisos abaixo, uma das seguintes penalidades:

I - advertência;

II – multa no valor de ¼ do salário-mínimo;

III - interdição temporária ou definitiva da atividade onde se esteja propagando o som;

IV - fechamento do estabelecimento;

V - apreensão da fonte de propagação de som.

Art. 3º. A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como a autuação será exercida pelo Poder Executivo Municipal, com apoio da Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

**MARLON SABA DE TORRES**  
Prefeito Municipal

## DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-243X

## LEI Nº 461 DE 26 DE FEVEREIRO 2024

“ Dispõe sobre a alteração da denominação da escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Povoado Bacabinha Município de Passagem Franca- MA e dá outras providências”

O prefeito Marlon Sabá de Torres do Município de Passagem Franca/MA, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se **Escola Municipal Maria das Graças Pereira Nunes Barros** a escola situada no Povoado Bacabinha no Município de Passagem Franca- MA.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

**MARLON SABA DE TORRES**  
Prefeito Municipal

## ERRATAS:

No Diário Oficial Nº 1591, Edição do dia 21 de setembro de 2023,

Onde lê:

LEI Nº 452 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Leia-se:

LEI Nº 453 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

No Diário Oficial Nº 1595, Edição do dia 27 de setembro de 2023,

Onde lê:

LEI Nº 453 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Leia-se:

LEI Nº 454 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

No Diário Oficial Nº 1607, Edição do dia 16 de outubro de 2023,

Onde lê:

LEI Nº 454 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Leia-se:

LEI Nº 455 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

No Diário Oficial Nº 1651, Edição do dia 19 de dezembro de 2023,

Onde lê:

LEI Nº 455 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Leia-se:

LEI Nº 456 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Onde lê:

LEI Nº 456 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Leia-se:

LEI Nº 457 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Onde lê:

LEI Nº 457 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Leia-se:

LEI Nº 458 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Onde lê:

LEI Nº 458 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Leia-se:

LEI Nº 459 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

No Diário Oficial Nº 1712, Edição do dia 19 de março de 2024,

Onde lê:

LEI Nº 458 DE 11 DE MARÇO DE 2024

Leia-se:

LEI Nº 462 DE 11 DE MARÇO DE 2024

No Diário Oficial Nº 1726, Edição do dia 09 de abril de 2024,

Onde lê:

LEI Nº 459 DE 19 DE MARÇO DE 2024

Leia-se:

LEI Nº 463 DE 19 DE MARÇO DE 2024

No Diário Oficial Nº 1763, Edição do dia 03 de junho de 2024,

Onde lê:

LEI Nº 460 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Leia-se:

LEI Nº 464 DE 03 DE JUNHO DE 2024

No Diário Oficial Nº 1774, Edição do dia 18 de junho de 2024,

Onde lê:

LEI Nº 461 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Leia-se:

LEI Nº 465 DE 17 DE JUNHO DE 2024

No Diário Oficial Nº 1781, Edição do dia 27 de junho de 2024,

Onde lê:

LEI Nº 462 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Leia-se:

LEI Nº 466 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Onde lê:

LEI Nº 463 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Leia-se:

LEI Nº 467 DE 17 DE JUNHO DE 2024

No Diário Oficial Nº 1848, Edição do dia 30 de setembro de 2024,

Onde lê:

LEI Nº 464 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Leia-se:

LEI Nº 468 DE 30 DE SETEMBRO DE 2024



---

## ESTRUTURA DO GOVERNO MUNICIPAL

---



**MARLON SABA DE TORRES**  
Prefeito Municipal



**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA  
JÚNIOR**  
Vice-Prefeito Municipal



**EDMAR DE SOUSA COELHO JÚNIOR**  
Chefe de Gabinete



**ROMYLOS DE SOUSA COELHO**  
Secretário Municipal de Administração



**ANTÔNIO RENATO MADEIRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



**RAIMUNDA MARIA BRITO DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Educação



**MARCELA SABA DE TORRES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura



**ALYNNE CARNEIRO**  
Secretário Municipal de Esporte



**HALLAN SANTOS DINIZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social



**JOSÉ PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente



**SILMÁRIO PEREIRA DO VALE**  
Secretário Municipal de Agricultura



**LEYLA ANDREA SABA DE TORRES PEREIRA**  
Secretária de Saúde



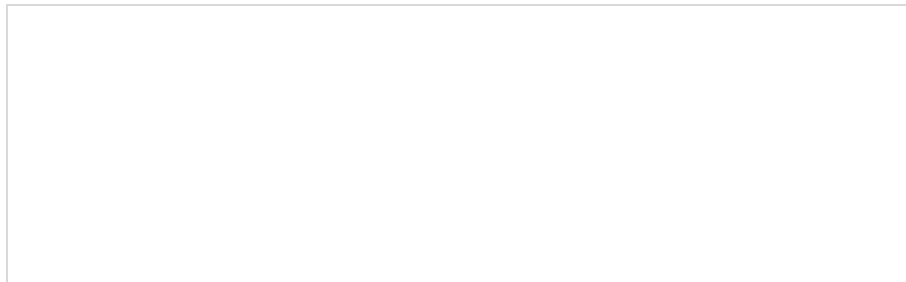
**LAINÉ KELLY CARDOSO TRIGUEIRO**  
Procuradora Geral do Município



**GUSTAVO NOLETO DIAS**  
Controlador Interno



**JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DIAS**  
Secretário Municipal de Habitação



PRAÇA PRESIDENTE MÉDICE, Nº 503, CENTRO

PASSAGEM FRANCA – MA, CEP: 65.680-000

Email: gabinete@passagemfranca.ma.gov.br

Telefone: (99) 3558 1212

CNPJ: 10.438.570/0001-11